



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 013/PJC/2020.

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Trata-se de proposição formalizada através de Projeto de Resolução Legislativa, onde a matéria é apresentada ao Plenário para deliberação.

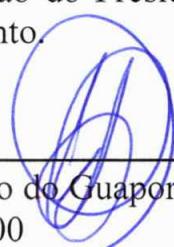
A proposta visa extinguir a votação por cédulas (secreta), tornando públicas todas as votações havidas no Plenário da Casa.

A proposição deve ser apresentada através de Projeto de Resolução Legislativa, por se tratar de alteração dentro do Regimento Interno da Casa.

Em sendo aprovada, deverá ser promulgada pela Mesa Diretora.

Feitas tais considerações, entendemos, *salvo melhor juízo*, que a proposição tem condições de tramitar por ser tecnicamente legal.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração do Presidente da Câmara para a aprovação ou não do presente posicionamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 18 de maio de 2020.


Fabrícia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062